

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete do Secretário

ATOS ADMINISTRATIVOS

Edital de Credenciamento nº 02/2024

O Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, 4º andar, em Porto Alegre, CNPJ nº 13.095.667/00001-67, torna público a alteração do Edital de Credenciamento nº 01/2024 de inscrições para o **CRENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS**, na forma estabelecida neste Edital e em seus anexos, de que são parte integrante, com base nos Art. 78 e Art.79 da Lei Federal nº14.133/21 e na Portaria Conjunta SES e SJCDH nº01/2024, publicada em 15 de agosto de 2024, a qual revoga a Portaria SES nº 591, de 19 de dezembro de 2013. O edital de credenciamento atualizado está disponível no site da Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - sjcdh.rs.gov.br.

DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a alteração do Edital de Credenciamento nº 01/2024, em seus itens 3 - Das Inscrições, 4 - Da Documentação, 7 - Alteração do título do Item 7, 9 - Da Seleção, 17 - Do Reajustamento e Reequilíbrio Econômico em Sentido Geral e 18 - Do Cronograma, que passam a vigorar com a redação abaixo, ficando mantidas as demais cláusulas do edital de credenciamento.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Todos os documentos deverão ser entregues no período de **00h00min do dia 14/10/2024 até as 23h59m 23h59min do dia 28/10/2024**, impreterivelmente, pelo endereço eletrônico deppad@justica.rs.gov.br, devendo conter no campo "Assunto" a seguinte informação: "EDITALCRENCIAMENTO CT".

3.2. Os documentos entregues desde a abertura do prazo de entrega previsto no Edital de Credenciamento 01/2024 até o a abertura do prazo de entrega do presente edital serão considerados regularmente entregues e sem prejuízo para a inscrição da Comunidade Terapêutica, não havendo necessidade de reenvio dos documentos;

3.3. Aquelas Comunidades Terapêuticas que desejarem retificar a documentação já enviada no prazo de entrega do Edital de Credenciamento 01/2024 poderão fazer um novo envio dentro do período de entrega previsto no presente Edital, devendo, neste caso, ser entregue a documentação **COMPLETA**;

3.4. No caso da retificação prevista no item 3.1.2 será considerada apenas a documentação enviada durante o prazo de entrega deste Edital, sendo desconsiderados os demais documentos anteriormente enviados;

3.5. Quando do recebimento do e-mail informado no item 3.1 será gerado, pela Divisão de Políticas sobre Drogas, e-mail de confirmação de recebimento.

3.6. A Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos e/ou relacionados à conexão de internet dos proponentes.

3.7. A falta de quaisquer documentos exigidos conforme o disposto no item 4. DA DOCUMENTAÇÃO acarretará a desclassificação da entidade requerente.

4- DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Toda a documentação entregue no período de entrega previsto neste Edital deve ser enviada em arquivo digital no formato .PDF, sem prejuízo daquela documentação enviada no prazo de entrega do Edital de Credenciamento 01/2024 que, porventura, não tenha sido enviada neste formato;

4.2. As instituições interessadas em apresentarem inscrição para o Credenciamento previsto no presente Edital deverão apresentar a documentação abaixo:

I - Requerimento de credenciamento (modelo Anexo I) para a prestação dos serviços objeto deste edital, em papel próprio, timbrado, assinado pelo seu representante legal ou procurador devidamente habilitado ;

II - Instrumento de Procuração com data de outorga de até 12 meses da data de publicação deste edital;

III - Cópia do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ou no Cartório de Títulos e Documentos (no contrato Social deverá constar, obrigatoriamente, dentre as suas finalidades institucionais, a prestação dos serviços objeto do presente edital);

IV - Cópia do CNPJ;

V - Cópia do RG e CPF do Representante Legal e sua respectiva Ata de Eleição;

VI - Cópia do RG e CPF do Procurador, se for o caso, com a respectiva procuração;

VII - Cópia do Alvará de Localização atualizado, fornecido pelo município sede da Comunidade Terapêutica credenciada;

VIII - Cópia do Alvará de Licença, vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, Municipal ou Estadual, onde está localizada a Comunidade Terapêutica;

IX - Declaração, firmada pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado, informando:

a. A capacidade máxima de atendimento do estabelecimento;

b. O número de vagas disponibilizadas por modalidade para a possível contratação.

X - Relação constando o nome do responsável técnico e demais profissionais atuantes na instituição com os seus respectivos números de registro nos Conselhos Regionais de suas categorias profissionais;

XI - Certidões Negativas de Débito, atualizadas das Fazendas Federal (conjunta dos Tributos Federais e INSS), Estadual e Municipal;

XII - Certidões Negativas de FGTS e Justiça do Trabalho;

XIII - Programa Terapêutico atualizado.

7 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9 - DA SELEÇÃO

9.1. As 298 vagas serão distribuídas em 7 macrorregiões no Estado do Rio Grande do Sul, na seguinte ordem: Centro-Oeste, Metropolitana, Missioneira, Norte, Serra, Sul e Vales, de acordo com a divisão política-administrativa da Secretaria Estadual de Saúde.

9.3. A inscrição de cada Comunidade Terapêutica deverá respeitar a macrorregião que seu município está inserido, de acordo com a listagem do Anexo II.

9.4. As vagas serão distribuídas de acordo com as macrorregiões de saúde no Estado do RS, da seguinte forma:

- Macro Centro-Oeste - 33 vagas
- Macro Metropolitana - 100 vagas
- Macro Missioneira - 33 vagas
- Macro Norte - 33 vagas
- Macro Serra - 33 vagas
- Macro Sul - 33 vagas
- Macro Vales - 33 vagas

9.5. Em caso de vacância, as vagas que sobrarem poderão ser remanejadas em outras macrorregiões, se houver interesse.

17 - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses a partir da publicação do presente edital.

17.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, utilizando como indexador o Índice Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18 - DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
29/08/2024 até 13/09/2024	Divulgação (pelo Edital 01/2024)
15/10/2024 até 29/10/2024	Inscrições
15/11/2024	Divulgação do resultado preliminar
18/11/2024 até 22/11/2024	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar
29/11/2024	Divulgação do resultado final - Homologação "

Porto Alegre, 11 de outubro de 2024.

Fabrizio Guazzelli Peruchin

Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

FABRÍCIO GUZZELLI PERUCHIN
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre
FABRÍCIO GUZZELLI PERUCHIN
Secretário de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

Em 14 de outubro de 2024

Protocolo: **2024001155128**

Publicado a partir da página: **141**